

LEI Nº 608/98, DE 29 DE JUNHO DE 1998.

Dá nome as Ruas do Bairro Menino Jesus de Praga e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Fago saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam com as denominações abaixo transcritas as Ruas do Bairro Menino Jesus de Praga:

- I - Rua Padre Cícero;
- II - Rua João Paulo;
- III - Rua Carlos Alberto Portela;
- IV - Rua São Gabriel; e
- V - Rua da Paz.

Art. 2º - Faz parte desta Lei o anexo único com a planta do Bairro Menino Jesus de Praga.

Art. 3º - As placas indicativas serão afixadas em data e hora determinada pelo Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 29 DE JUNHO DE 1998.

JULIO CÉSAR COSTA LIMA
Prefeito Municipal

